



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

**CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos novos pertencentes a frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 77.889,65 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

#### PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

26/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**MENOR PREÇO** por **GRUPO**  
**DISPUTA SOBRE O VALOR: GLOBAL**

#### MODO DE DISPUTA

**ABERTO E FECHADO**

#### PARTICIPAÇÃO

**AMPLA CONCORRÊNCIA**



Acesso aos atos processuais



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### SÚMARIO

PREÂMBULO .....	3
2. DA ABERTURA .....	3
3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. ....	4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....	7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO .....	19
11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	23
15. DO PAGAMENTO .....	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
17. ANEXOS DO EDITAL.....	26
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	28
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	40
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	53
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	54
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO.....	55
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	56
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021. ....	57
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE .....	58
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO .....	59
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021.....	60
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL .....	61
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	62
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO .....	63
ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO .....	64



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

#### PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei Municipal nº 936/2021 de 09 de junho de 2021](#), [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 13/03/2025 às 08h30min do dia 26/03/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 09h00min do dia 26/03/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL  
<https://bllcompras.com/Home/Login>

**1.1.** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **GRUPO** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Disputa sobre o valor **GLOBAL**.

#### **2. DA ABERTURA**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- 2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### 3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.** O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**5.2.** O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**5.3.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 16deste Edital.
- 6.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 6.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.7.1.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.7.2.** Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 6.7.3.** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;
- 6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.8.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.11.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.13.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**6.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.14.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 7.6. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.4.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **GRUPO** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 7.16. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.17.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.18, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.
- 7.26.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.27.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de e sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

**9.2.** Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

## 9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo III**.

9.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo III**.

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo IV**.

9.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo V**.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** – Conforme modelo **Anexo VI.**
- 9.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**) – Conforme modelo **Anexo VII.**
- 9.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VIII.**
- 9.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IX.**
- 9.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**) – Conforme modelo do **Anexo X.**
- 9.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IX.**
- 9.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XII.**
- 9.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XIII.**
- 9.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**9.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.5.1. **Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros;

**9.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 9.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 9.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.12.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.13. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.14. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

## 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico mediante acesso por meio do seguinte **link**:  
<https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=15&consulta=1&ss=2&codigo=647317418054147747&s=medianeira&origem=interno&s=medianeira>



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

**12.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**12.16.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Encerrado o procedimento licitatório, após a adjudicação e homologação o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO** e da proposta aceita.

14.1.1. A convocação será efetuada via Ofício emitido por sistema de processo eletrônico e destinado ao endereço de e-mail indicado na proposta comercial com solicitação de assinatura digital, sendo disponibilizado acesso para que seja assinado digitalmente.

14.1.1.1. Nos casos em que será exigido garantia de execução, em um primeiro momento será enviado o ofício com o arquivo da minuta do contrato para que o convocado providencie a garantia de execução mediante uma das opções expressas no Art. 96, §1º da lei 14.133/2021.

**14.2.** O convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.** Os prazos do item 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo inicialmente estabelecido.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo I).

**15.2.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**15.3.** Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#) e Decreto Municipal 433/2023.

**15.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Reduzido	Dotação	Fonte de Recurso
448	080010824400142076339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
719	120012781200232119339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
139	050010412500062022339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
335	070021030100102059339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 - Saúde/ Percentual Próprio
363	070031030200112064339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 - Saúde/ Percentual Próprio
374	070031030200112066339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
386	070031030200112067339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 - Saúde/ Percentual Próprio
394	070041030400122068339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
599	090011545200182098339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
192	060011236100072027339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104 - Educação/25%

**15.5.** A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 9.6.4, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8 deste e dital.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão à disposição dos interessados, por meio do telefone (45) 3264-8616, para prestar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas de interpretação deste Edital.

**16.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

**16.8.** A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

**16.9.** O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

**16.10.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**16.11.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**16.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**16.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

**16.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico mediante acesso por meio do seguinte link:



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

<https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=15&consulta=1&ss=2&codigo=647317418054147747&s=medianeira&origem=interno&s=medianeira>

### 17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.
- j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021.
- k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL.
- l) ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.
- m) ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.
- n) ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO.

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, **12 de março de 2025**. Assinado digitalmente.

**ANTONIO CARLOS PEREIRA**  
Secretário de Assistência Social.

**ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT**  
Secretária de Saúde



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI**  
Secretária de Educação e Cultura

**SCHARLESTON SCHMOLLER**  
Secretário de Esporte e Lazer.

**MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO**  
Secretária de Finanças.

**ISAIAS FRANÇA BENJAMIM**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa garantir a cobertura de seguro para a frota de veículos novos do município, assegurando a proteção patrimonial da Administração Pública e mitigação de riscos financeiros decorrentes de sinistros, furtos, roubos e danos materiais, corporais e morais. A inexistência da cobertura securitária pode comprometer a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

#### 1.1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada à previsão orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a destinação de recursos para o presente objeto. Embora o órgão não possua um Plano de Contratações Anual formalizado, a demanda é essencial para o atendimento das necessidades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

#### 1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar coberturas mínimas obrigatórias para danos materiais, danos corporais, danos morais, colisão, roubo, furto, responsabilidade civil contra terceiros, APP Morte ou Invalidez, Despesas Médicas Hospitalares por passageiro, Franquia reduzida (50%) e assistência 24 horas.

A apólice deverá abranger todos os veículos indicado no quadro resumo, conforme levantamento detalhado de modelos, ano de fabricação e condição de uso.

Quanto a qualificação técnica a empresa deverá possuir Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros. **Justificativa para a exigência da Certidão de Regularidade da SUSEP.** A exigência da Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) é essencial para garantir que a empresa contratada está devidamente autorizada a operar no mercado de seguros. Tal documento assegura que a empresa cumpre com os requisitos regulatórios e possui capacidade legal para oferecer coberturas de seguro, prevenindo riscos de contratação de empresas inidôneas ou sem lastro financeiro suficiente para arcar com eventuais sinistros. A exigência está alinhada aos princípios da segurança jurídica, economicidade e continuidade do serviço público.

#### 2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES:



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A frota de veículos novos atualmente conta com 18 veículos novos conforme descrito no quadro resumo abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO – SEGURO ANUAL
1	SEGURO VEÍCULO: C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 MARCA: CITROEN ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: - ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CNFC50SB540610
2	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB529682
3	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G02 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523942"
4	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G04 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523940
5	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G07 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523933"
6	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G08 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523504
7	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G44 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523939
8	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAR6D12 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB526838
9	SEGURO VEICULO FIAT STRADA FREEDOM CS 13 ANO 2024/2024 PLACA: TAR3I58, ESPECIE/TIPO CAMINHONETE COR BRANCA COMBUSÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA CATEGORIA OFICIAL CHASSI 9BD281AKHSYG01666
10	SEGURO VEÍCULO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAP4C64 ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BD281BLHSYF78399
11	SEGURO VEÍCULO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAP6E05 ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BD281BLHSYF54054
12	SEGURO VEÍCULO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ4F93 ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BD281BLHSYG00743
13	SEGURO VEÍCULO: HYUNDAI/HB20S10TA FE.COM ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ4H19 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 99BHCP41BBSP648577



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14	SEGURO VEÍCULO: HYUNDAI/HB20S10TA FE.COM ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ4H29 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BHCP41BBSP648574
15	SEGURO VEÍCULO: NOVA DUCATO CARGO 2.2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2024 PLACA :- ESPÉCIE/TIPO: COR: BRANCA ICE COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: : ZFA250000R2Z63638
16	SEGURO VEÍCULO: NOVA DUCATO CARGO 2.2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2024 PLACA :- ESPÉCIE/TIPO: COR: BRANCA ICE COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: ZFA250000R2Z63640
17	SEGURO VEÍCULO: NOVA DUCATO CARGO 2.2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2024 PLACA :- ESPÉCIE/TIPO: COR: BRANCA ICE COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: ZFA250000R2Z63652
18	SEGURO VEÍCULO: VOLVO/VM 290 4X2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 ESPÉCIE/TIPO: CAMINHÃO TOCO 4X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 93KK0YIA3RE201662.

### 3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

#### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação individual por veículo.
2	Autogestão de risco pela Administração.
3	Contratação de seguro para a frota de forma unificada.

### 4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

**Solução 1 – Contratação individual por veículo:** Considerada inviável, pois encarece os custos administrativos e operacionais, além de dificultar a gestão das apólices.

**Solução 2 – Autogestão de risco pela Administração:** Alternativa descartada, pois exigiria a criação de um fundo próprio e estrutura de gerenciamento de sinistros, o que não se mostra viável financeiramente e operacionalmente.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

**Solução 3 – Contratação de seguro para a frota de forma unificada:** Solução escolhida por garantir melhores condições comerciais, simplificar a administração das apólices e permitir melhor previsibilidade orçamentária.

A solução adotada consiste na contratação de apólice única para a frota de veículos novos descritos no quadro resumo, garantindo cobertura ampla e assistência técnica adequada em caso de sinistros, conforme definição abaixo:

- **Abrangência:** Território nacional.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- **Coberturas para veículos:** compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/ reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. FRANQUIA: REDUZIDA (50%)

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e operacional para agilizar processos de acionamento do seguro e reparação dos veículos.

### 5.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma unificada para toda a frota, visto que o fracionamento do objeto poderia resultar em condições menos vantajosas, como preços mais elevados e dificuldade na gestão das apólices.

### 5.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do seguro para a frota municipal está correlacionada com serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, visto que a adequada conservação da frota reduz riscos e contribui para a redução do custo das apólices ao longo do tempo. O município já contempla contrato com sistema de gestão de frotas, abrangendo a manutenção dos veículos, o que reforça a necessidade de uma cobertura securitária alinhada a essa estrutura existente

### 5.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração adotará providências para capacitar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que os procedimentos para acionamento do seguro sejam devidamente seguidos. Além disso, serão estabelecidos mecanismos de acompanhamento da execução contratual para assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas.

### 5.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a contratação de seguro não gere impactos ambientais diretos, a Administração incentivará a adoção de boas práticas pelas seguradoras contratadas, como destinação ambientalmente adequada de peças e componentes de veículos sinistrados

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado foi realizado junto a empresas especializadas no fornecimento de seguros para frotas públicas. Optou-se por não diligenciar preços junto a outros órgãos públicos devido às particularidades das coberturas contratadas e às especificidades dos veículos de cada Administração, que podem impactar significativamente nos valores praticados. Assim, os preços obtidos no levantamento são mais representativos da realidade municipal.

O agente público responsável pela cotação foi Matheus Henrique Henz, diretor de compras, licitações e contratos.

Foram expedidos diversos ofícios a fornecedores do setor, buscando obter uma amostragem adequada dos preços de mercado. Contudo, apenas duas empresas responderam dentro do prazo estabelecido

6.1. **Justificativa para a continuidade do processo com duas cotações:** Embora a formação do mapa de preços deva, em regra, contar com três cotações válidas, a continuidade do processo com apenas duas cotações é justificada pela ausência de resposta de outros fornecedores consultados, mesmo após reiteradas tentativas de contato, evitando a paralisação indevida da contratação de um serviço essencial.

Com base nas cotações recebidas, a estimativa do valor da contratação foi fixada em R\$ 77.889,65 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO SEGURO ANUAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COBERTURAS
1	SEGURO VEÍCULO: C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 MARCA: CITROEN ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: - ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CNFC50SB540610	1	R\$ 3.153,40	R\$ 3.153,40	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB529682	1	R\$ 2.542,08	R\$ 2.542,08	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> abrangente VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>
3	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G02 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523942"	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> abrangente VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>
4	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G04 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523940	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> abrangente VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G07 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523933"	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> abrangente VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>
6	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G08 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523504	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> abrangente VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>
7	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G44 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523939	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> abrangente VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAR6D12 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB526838	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>
9	SEGURO VEICULO FIAT STRADA FREEDOM CS 13 ANO 2024/2024 PLACA: TAR3I58, ESPÉCIE/TIPO CAMINHONETE COR BRANCA COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA CATEGORIA OFICIAL CHASSI 9BD281AKHSYG01666	1	R\$ 3.543,14	R\$ 3.543,14	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>
10	SEGURO VEÍCULO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAP4C64 ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BD281BLHSYF78399	1	R\$ 3.846,67	R\$ 3.846,67	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11	SEGURO VEÍCULO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAP6E05 ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BD281BLHSYF54054	1	R\$ 3.846,67	R\$ 3.846,67	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/ reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA:</b> <b>REDUZIDA (50%)</b>
12	SEGURO VEÍCULO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ4F93 ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BD281BLHSYG00743	1	R\$ 3.846,67	R\$ 3.846,67	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/ reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA:</b> <b>REDUZIDA (50%)</b>
13	SEGURO VEÍCULO: HYUNDAI/HB20S10TA FE.COM ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ4H19 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 99BHCP41BBSP648577	1	R\$ 3.148,06	R\$ 3.148,06	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/ reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA:</b> <b>REDUZIDA (50%)</b>



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14	SEGURO VEÍCULO: HYUNDAI/HB20S10TA FE.COM ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ4H29 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BHCP41BBSP648574	1	R\$ 3.148,06	R\$ 3.148,06	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>
15	SEGURO VEÍCULO: NOVA DUCATO CARGO 2.2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2024 PLACA :- ESPÉCIE/TIPO: COR: BRANCA ICE COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: : ZFA250000R2Z63638 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA.	1	R\$ 5.726,62	R\$ 5.726,62	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>
16	SEGURO VEÍCULO: NOVA DUCATO CARGO 2.2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2024 PLACA :- ESPÉCIE/TIPO: COR: BRANCA ICE COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: ZFA250000R2Z63640 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA.	1	R\$ 5.726,62	R\$ 5.726,62	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

17	SEGURO VEÍCULO: NOVA DUCATO CARGO 2.2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2024 PLACA:- ESPÉCIE/TIPO: COR: BRANCA ICE COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: ZFA250000R2Z63652 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA.	1	R\$ 5.726,62	R\$ 5.726,62	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>
18	SEGURO VEÍCULO: VOLVO/VM 290 4X2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 ESPÉCIE/TIPO: CAMINHÃO TOCO 4X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 93KK0YIA3RE201662.	1	R\$ 18.207,06	R\$ 18.207,06	<b>Abrangência:</b> Território nacional. <b>Coberturas para veículos:</b> compreensiva VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. <b>FRANQUIA: REDUZIDA (50%)</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 77.889,65</b>

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do seguro para a frota de veículos novos visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da proteção patrimonial dos veículos públicos, minimizando impactos financeiros decorrentes de sinistros;
- Continuidade dos serviços prestados à população sem interrupções devido a danos ou perdas de veículos;
- Maior previsibilidade orçamentária e redução de despesas extraordinárias com reparos e reposição de veículos sinistrados;
- Eficiência na administração da frota, permitindo um melhor planejamento da manutenção e operação dos veículos;
- Transparência e conformidade com a legislação vigente, assegurando um processo de contratação eficiente e bem fundamentado.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 8. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo técnico preliminar demonstra a necessidade e viabilidade da contratação do seguro para a frota de veículos novos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Diante disso, considera-se adequada a continuidade do processo licitatório.





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**DE:** Secretaria de Saúde/Secretaria de Finanças/Secretaria de Educação e Cultura/Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Secretaria de Esporte e Lazer/Secretaria de Assistência Social;

**PARA:** Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria supracitada vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do seguinte SERVIÇO:

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes a frota municipal nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM /CÓDIGO	DESCRIÇÃO – SEGURO ANUAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ITEM 1 CÓD. 900311	SEGURO VEÍCULO: C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 MARCA: CITROEN ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: - ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CNFC50SB540610 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 3.153,40	R\$ 3.153,40
	ITEM 2 CÓD. 900232	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB529682 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 2.542,08	R\$ 2.542,08
	ITEM 3 CÓD. 900217	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G02 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI:	SERVIÇO	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	935CEFC2CSB523942 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO				
ITEM 4 CÓD. 900218	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G04 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523940 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33
ITEM 5 CÓD. 900219	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G07 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523933 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33
ITEM 6 CÓD. 900220	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G08 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523504 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33
ITEM 7 CÓD. 900221	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ8G44 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB523939 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ITEM 8 CÓD. 900222	SEGURO VEÍCULO: CITROEN/C3 FEEL 1.0 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAR6D12 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 935CEFC2CSB526838 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 2.571,33	R\$ 2.571,33
ITEM 9 CÓD. 900235	SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CS 13 ANO 2024/2024 PLACA: TAR3I58, ESPECIE/TIPO CAMINHONETE COR BRANCA COMBUSTÍVEL ALCOOL/ GASOLINA CATEGORIA OFICIAL CHASSI 9BD281AKHSYG01666 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 3.543,14	R\$ 3.543,14
ITEM 10 CÓD. 900225	SEGURO VEÍCULO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAP4C64 ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BD281BLHSYF78399 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 3.846,67	R\$ 3.846,67
ITEM 11 CÓD. 900227	SEGURO VEÍCULO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAP6E05 ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BD281BLHSYF54054 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 3.846,67	R\$ 3.846,67
ITEM 12 CÓD. 900226	SEGURO VEÍCULO: FIAT/STRADA VOLCANO CD13 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ4F93 ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BD281BLHSYG00743 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 3.846,67	R\$ 3.846,67



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ITEM 13 CÓD. 900223	SEGURO VEÍCULO: HYUNDAI/HB20S10TA FE.COM ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ4H19 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BHCP41BBSP648577 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 3.148,06	R\$ 3.148,06
ITEM 14 CÓD. 900224	SEGURO VEÍCULO: HYUNDAI/HB20S10TA FE.COM ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 PLACA: TAQ4H29 ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: 9BHCP41BBSP648574 UTILIZAÇÃO: SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 3.148,06	R\$ 3.148,06
ITEM 15 CÓD. 900231	SEGURO VEÍCULO: NOVA DUCATO CARGO 2.2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2024 PLACA :- ESPÉCIE/TIPO: COR: BRANCA ICE COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: ZFA250000R2Z63638 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA	SERVIÇO	1	R\$ 5.726,62	R\$ 5.726,62
ITEM 16 CÓD. 900229	SEGURO VEÍCULO: NOVA DUCATO CARGO 2.2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2024 PLACA :- ESPÉCIE/TIPO: COR: BRANCA ICE COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: ZFA250000R2Z63640 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA	SERVIÇO	1	R\$ 5.726,62	R\$ 5.726,62
ITEM 17 CÓD. 900230	SEGURO VEÍCULO: NOVA DUCATO CARGO 2.2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2024 PLACA :- ESPÉCIE/TIPO: COR: BRANCA ICE COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL CHASSI: ZFA250000R2Z63652 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA	SERVIÇO	1	R\$ 5.726,62	R\$ 5.726,62
ITEM 18 CÓD. 900233	SEGURO VEÍCULO: VOLVO/VM 290 4X2 ANO/FABRICAÇÃO: 2024/2025 ESPÉCIE/TIPO: CAMINHÃO TOCO 4X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: OFICIAL	SERVIÇO	1	R\$ 18.207,06	R\$ 18.207,06



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	CHASSI: 93KK0YIA3RE201662. UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 77.889,65</b>

1.2. **Abrangência:** Território nacional.

1.3. **Coberturas para veículos:** abrangente VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/ reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. **FRANQUIA: REDUZIDA (50%)**

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo por conhecimento que os veículos municipais encontram-se frequentemente em circulação, estando sujeitos à riscos de intercorrências, expondo a vida de pessoas e o patrimônio público. A proteção adequada da frota municipal por meio de seguro pode ser uma medida estratégica fundamental para mitigar riscos e garantir a continuidade das atividades, além de proporcionar segurança física e financeira em casos de imprevistos e eventuais sinistros para que possa, com isso, proteger o patrimônio público. Pelos mesmos motivos, necessário se faz a contratação de seguro para o prédio do paço municipal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual das secretarias municipais, sendo uma contratação realizada de forma usual pelo município, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Fora identificada a necessidade de contratar os serviços de seguro para proteger os patrimônios públicos: veículos pertencentes a frota municipal, sendo realizada, pela secretaria, uma análise de riscos para determinar as coberturas necessárias, levando em consideração os tipos de bens, sua localização, valor estimado e possíveis exposições a



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

riscos. Após a contratação, o seguro entra em vigor de acordo com as regras estabelecidas neste Termo e em contrato, sendo que durante a sua vigência a prefeitura deve cumprir com as obrigações contratuais, como o pagamento dos prêmios dentro dos prazos estabelecidos. Durante o período de vigência, a prefeitura deve manter registros atualizados de seus bens segurados, comunicar quaisquer alterações relevantes à seguradora e acompanhar as obrigações e direitos estabelecidos no contrato. Isso inclui a manutenção de inventários atualizados, documentação de sinistros ocorridos e a comunicação de quaisquer mudanças nas condições dos bens segurados.

3.2. Ao final do período de vigência, a prefeitura pode optar por renovar a contratação, conforme regras estabelecidas neste Termo e em contrato.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Subcontratação

4.1. A subcontratação do objeto não será permitida. No entanto, a seguradora poderá operacionalizar o contrato por meio de corretoras de seguro devidamente autorizadas e sob sua inteira responsabilidade, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e normativas aplicáveis.

4.2. Seguros para veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão,

granizo e acidentes ocorridos durante o transporte por qualquer meio apropriado, com as seguintes especificações mínimas comuns a todos os veículos:

4.2.1. Coberturas para veículos: abrangente VMR FIPE x 100%; danos materiais R\$ 300.000,00; danos corporais R\$ 200.000,00; danos morais R\$ 30.000,00; Morte por passageiro R\$ 30.000,00; invalidez permanente por passageiro R\$ 30.000,00; despesas médicas hospitalares por passageiro R\$ 30.000,00; assistência 24H(reboque após acidente, roubo, furto localizado/ reboque até o posto mais próximo – pane seca/falta de combustível); vidros (para-brisa, farol convencional, lanternas convencionais, retrovisores, lanternas auxiliares); serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem e guincho. FRANQUIA REDUZIDA (50%).

4.3. **ACIONAMENTO DE SINISTRO:** Em caso de ocorrência de um sinistro, a prefeitura deve acionar a seguradora de acordo com as condições estabelecidas neste Termo. A seguradora deverá tomar todas as providências necessárias para o bom andamento da resolução do sinistro, incluindo a operacionalização completa do processo por meio de seus próprios sistemas e profissionais. É vedada a utilização de servidores públicos no manuseio de sistemas da seguradora ou na execução de qualquer etapa operacional do atendimento ao sinistro.

4.3.1. Caso o sinistro seja coberto pelo seguro, a seguradora realiza o pagamento da indenização conforme estabelecido neste Termo.

4.4. Características comuns a todos os veículos:

I. Podem ser vistoriados pela interessada nas respectivas Secretarias, mediante

agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações;



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

II. O Município de Medianeira não possui veículos blindados e não existem veículos indisponíveis ou parados em oficinas;

III. Todos os veículos pertencentes ao objeto solicitado, possuem características originais do fabricante;

V. São utilizados nas atividades finalísticas do Município de Medianeira;

4.5. A realização da visita não é obrigatória e não constituirá classificação de desclassificação ou pontuação na seleção das propostas. As empresas que optarem por realizar uma visita deverão agendar com antecedência, entrando em contato com a Diretoria de Licitações e Contratos, pelo telefone (3264-8616).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A emissão e entrega das apólices de seguro deverá ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Quaisquer alterações nas apólices de seguro deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data de comunicação oficial de solicitação do fiscal ou ordenador.

5.3. O pagamento da indenização em decorrência de sinistros em geral deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de acionamento do sinistro, devidamente informado/documentado para a contratada pelo fiscal de contrato, via processo ou ofício digital.

5.4. O pagamento da indenização em decorrência de roubo, furto ou incêndio deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de acionamento do sinistro, devidamente informado/documentado para a contratada pelo fiscal de contrato, via processo ou ofício digital.

5.5. As apólices deverão ser encaminhadas em via digital via protocolo online, e em vias físicas no endereço: Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê – Paço Municipal José Della Pasqua.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A urgência da cobertura para veículos da Secretaria de Saúde, em razão do transporte de pacientes, e da Secretaria de Educação e Cultura em razão do transporte de crianças e adolescentes, sendo que demandam prioridade de tramitação.

5.6.2. Necessidade de constante manutenção do seguro da frota, que eventualmente recebe novos veículos, sendo que, nesses casos, serão inclusas as novas apólices via TERMO ADITIVO de contrato, no limite previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.12. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contrato: Cleiton Braun - CPF 041.\*\*\*.\*\*\*-62, Secretaria de Saúde. Larissa Antonioli CPF/MF 088. \*\*\*. \*\*\*-92, Secretaria de finanças. Cassiana Campagnaro - CPF/MF 007. \*\*\*. \*\*\*-03, Secretaria de Educação e Cultura. Juliana Lanzarini - CPF/MF nº 032. \*\*\*. \*\*\*-60, Secretaria de Assistência Social. João Alexandre Hentz, CPF/MF 662. \*\*\*. \*\*\*-04, Secretaria de Esporte e Lazer. Júlio Magagnin Valiati, CPF/MF nº 087. \*\*\*. \*\*\*-86, Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

7.1. O prazo para emissão das apólices será de 72 (setenta e duas) horas, recebidos pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste termo.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Ordem de Serviço, mediante comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da parcela dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apresentadas no recebimento da apólice.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Deverá o fiscal de contrato:

7.2.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### **Forma de pagamento**

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Qualificação Técnica

8.3. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 77.889,65 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação	Fonte de Recurso
448	080010824400142076339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
719	120012781200232119339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
139	050010412500062022339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
335	070021030100102059339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 - Saúde/ Percentual Próprio
363	070031030200112064339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 - Saúde/ Percentual Próprio
374	070031030200112066339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
386	070031030200112067339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303 - Saúde/ Percentual Próprio



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Reduzido	Dotação	Fonte de Recurso
	JURÍDICA	
394	070041030400122068339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
599	090011545200182098339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
192	060011236100072027339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104 - Educação/25%

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

#### Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de** ( ) **MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

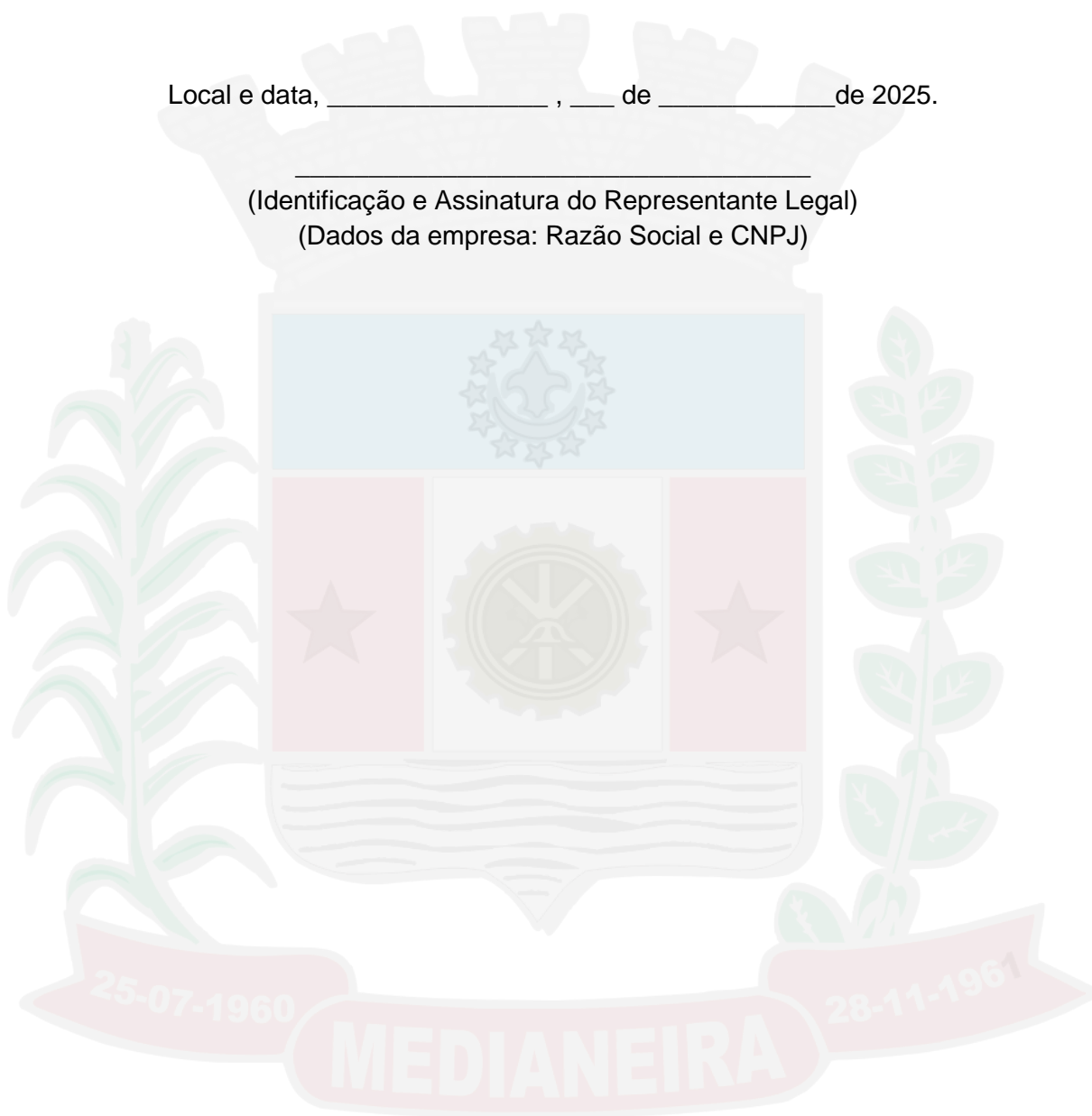
### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

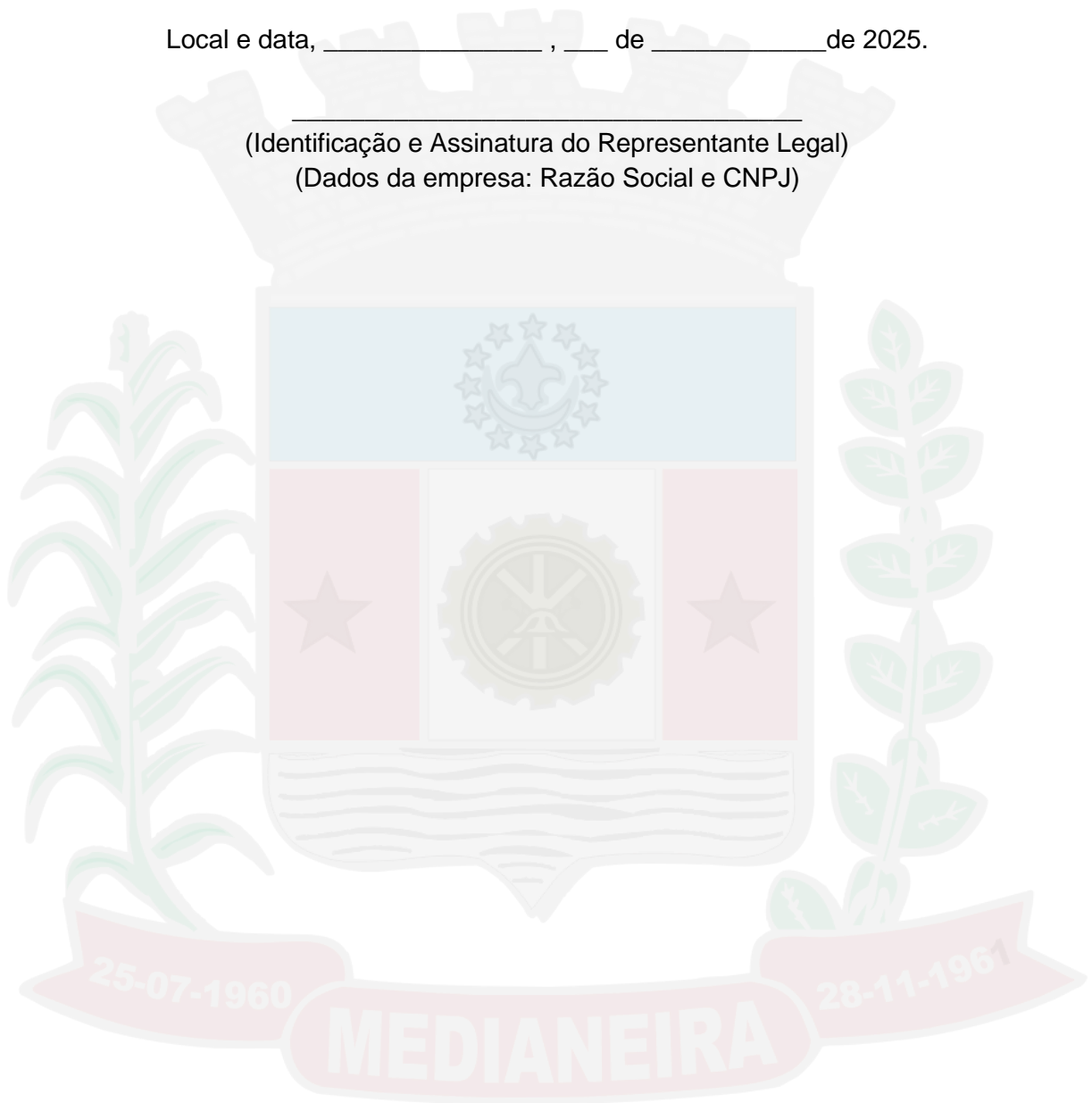
### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E .....**

**CONTRATO Nº**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**HOMOLOGAÇÃO:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de ....., Sr(a). ....., conforme delegação de funções previstas no Decreto nº ....., e

**CONTRATADO(A):** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:						
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../.....**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **...(....) meses/dias** contados da data de assinatura na forma do **[artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **...(....) meses/dias** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ ... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

**«Dotação Completa»**

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada no prazo de **... (...)** dias após ordem de serviço/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.

6.2. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

6.3. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada pela CONTRATADA.

7.2. Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice **acumulado INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor; OU IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo; OU IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.**

7.3. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a \_% ( \_ por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

11.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e,



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, data.

#### Município de Medianeira/PR

##### Secretário

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
Contratante

##### Representante legal

Razão social  
Contratado

#### Fiscal de Contrato

Nome:  
CPF nº

#### Testemunha(S)

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961